CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA – ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 64/87

" ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A mesa da Câmara Municipal de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 16, de 08.07.86, que altera a redação dos artigos 54 e 76 da Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972, modificados pelas Leis Complementares números 14, de 20.12.79 e 15 de 18.11.82, e de acordo com a Legislação que regulamenta o pagamento dos Subsídios e Auxilios Mensais dos Senhores Deputados Estaduais, declaramos que a partir de 22.10.87, a remuneração de Senhores Vereadores ' passa a ser a seguinte:

Artigo 1º: Fica reajustada a partir de 22.10.87, a remuneração dos Senhores Vereadores, fixada na Resolução nº 63/87' de 25 de maio de 1987.

Artigo 2º: A remuneração corresponde aos Subsídios (parte fixa e variável), passa a ter os seguintes valores:

I- Subsídios fixo..... Cz$ 3.824.61
II- Subsídios variável..... Cz$ 4.000,00

Artigo 3º: A parte variável, corresponderá ao ' comparecimento efetivo do vereador e a participação nas votações.

Artigo 4º: O valor de cada sessão ordinária para efeito do disposto no artigo anterior, será obtido, dividindo-se o total da parte variável, pelo número das que foram realizadas durante o mês.

Continua na Fl. 02.....

Continuação da Resolução nº 64/87.

Artigo 5º: Os valores mencionados no artigo 2º da presente resolução, serão pagos mensalmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o período de recesso o vereador receberá integralmente, isto é, parte fixa e variável.

Artigo 6º: As reuniões extraordinárias serão de até 04 (quatro) por mês, no valor de Cz$ 250,00 - (Duzentos e Cin-' quenta cruzados).

Artigo 7º: O Presidente da Câmara Municipal, receberá mensalmente, a título de verba de representação, a importancia de Cz$ 4.856,40 (quatro mil. oitocentos e cinquenta e seis cruzados, quarenta centavos)

Artigo 8º: As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 9º: Revogadas as disposições em contrário a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retro agindo seus efeitos a data de 22 de outubro de 1987.

Câmara Municipal de Itacarambi, 09 de novembro de 1987.

A MESA:

= Dário Dourado Filho
PRESINDENTE

= José Pereira da Silva
VICE-PRESIDENTE

= Augusto Ferreira de Souza
SECRETÁRIO